

E	EMENDA №	
	/2011	

Projeto de Lei nº

2.203, DE 2011

		CLASSIFICAÇÃO	
() SUPLESSIVA	() SUBSTITUTIVA () ADITIVA
() AGLUTINATIVA	(X) MODIFICATIVA ()

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

AUTORA	PARTIDO	UF
Deputada Andreia Zito	PSDB	RJ

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Art. 59. A Lei nº 11.907, de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

"Art. 284-A A partir de 1º de janeiro de 2012, aplicar-se-á a GACEN aos titulares dos seguintes cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde e do Quadro de Pessoal da FUNASA que, no exercício das funções do seu cargo, realizarem atividades de combate e controle de endemias, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, sejam ocupantes dos seguintes cargos:

- I Mestre de Lancha;
- II Condutor de lancha;
- III Agente de Transporte Marítimo e Fluvial;
- IV Auxiliar de Transporte Marítimo e Fluvial
- V Comandante de Navio;
- VI Artífice de Mecânica
- VII Cartógrafo
- VIII Artífice de manutenção de veículos
- IX Artífice de Cartógrafo;
- X Ajudante de transporte marítimo e fluvial;
- XI Atendente;
- XII Atendente de enfermagem;
- XIII Auxiliar de enfermagem;
- XIV Auxiliar de conservação e saneamento;
- XV Contramestre:
- XVI Mecânico
- XVII Piloto de lancha;

XVIII - Farmacêutico;

XIX - Farmacêutico Bioquímico;

XX - Recreador;

XXI – Técnico em assuntos educacionais;

XXII – Técnico em cartografia;

XXIII – Artífice de aeronáutica;

XXIV - Auxiliar de Divulgação;"

JUSTIFICAÇÃO

O que se propõe é a alteração do art. 284, para que o mesmo abranja todas as categorias de servidores que passam a perceber a GACEN ao invés de criar um novo artigo.

O objetivo da norma foi estender o pagamento da GACEN a algumas categorias de servidores que, mesmo atuando diretamente e no suporte das equipes de combate e controle de endemias, estavam excluídos, injustificável, do pagamento da gratificação visto que se trata de uma vantagem em razão de uma atividade determinada, cuja execução se mostraria impossível sem a participação do grupo de servidores em questão.

Assim, todos nos cargos acima relacionados, os servidores atuam no combate e controle de endemias, fazendo jus a GACEN.

PARLAMENTAR		
//	ASSINATURA	-